



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

MENSAGEM N° 149, de 2 de dezembro de 2011

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

As Leis nºs 1.941 e 1.944, de 27 de dezembro de 2006, definiram, respectivamente, os perímetros urbanos da sede, dos distritos e das localidades e o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo, ambas já com algumas modificações procedidas posteriormente.

Conforme deliberado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor (CMDAPD) e em audiência pública, consoante Atas anexas, definiu-se pela proposição de novas modificações naqueles instrumentos de planejamento urbano, consoante justificativas específicas constantes no Pedido de Providências nº 571/2011, da Secretaria do Planejamento Estratégico, e nas próprias Atas antes mencionadas.

As modificações em questão consistem em:

- ampliação do perímetro urbano das sedes do Município de Toledo e dos Distritos de Novo Sarandi e Vila Ipiranga;
- criação do Distrito Industrial Sol Nascente;
- alteração do Mapa de Zoneamento do Uso e da Ocupação do Solo Urbano, no tocante à área destinada à implantação do Núcleo de Incubadoras Industriais II, no bairro São Francisco, que passará de Zona Urbana 1 (Z1) para Zona de Indústrias e Serviços (ZIS).

Para a efetivação de tais modificações, fazem-se necessárias as adequações nos respectivos mapas que integram a legislação dos perímetros urbanos e do zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano, razão pela qual encaminhamos à análise dessa Casa as seguintes proposições:

- Projeto de Lei que “**altera a legislação que dispõe sobre o zoneamento do uso e da ocupação do solo urbano no Município de Toledo**”;
- Projeto de Lei que “**altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo**”.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Colocamos à disposição dessa Casa, desde logo, os servidores da Secretaria do Planejamento Estratégico para prestarem eventuais informações adicionais que se fizerem necessárias sobre as matérias.

Recebam, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a manifestação de nosso respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 215/2011

Altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que define os perímetros das zonas urbanas do Município de Toledo.

Art. 2º – Os Anexos I, V e IX da Lei nº 1.941, de 27 de dezembro de 2006, passam a vigorar na forma dos que acompanham este diploma legal.

Parágrafo único – As alterações procedidas nos Anexos a que se refere o **caput** deste artigo implicam a ampliação dos perímetros urbanos:

- I – da sede do Município de Toledo;
- II – do Distrito de Novo Sarandi;
- III – do Distrito de Vila Ipiranga.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 2 de dezembro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO